

CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDA DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Auditorias/Inspeções – Recomendações/Orientações feitas no exercício de 2019

NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/INSPEÇÃO	TÍTULO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	Nº DO PA SEI	INÍCIO DA AUDITORIA (ANO)	UNIDADE AUDITADA/INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS/INSPECIONADOS (R\$)	QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES/ ORIENTAÇÕES		
								ATENDIDAS	EM ATENDIMENTO	NÃO ATENDIDAS
NAUDTE	Auditoria Sobre Concessão e Pagamento de Diárias e Passagens	21906/2018	2018	Gabinete da Presidência Secretaria de Recursos Materiais - SEMA Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros - SEOF	Concessão de diárias e passagens	Avaliar o processo de concessão de diárias e passagens no âmbito deste Tribunal de Justiça, examinando a conformidade dos atos em relação à legislação vigente e normas aplicáveis, bem como a consistência e eficiência dos controles internos administrativos adotados pelas unidades intervenientes, considerando-se o período de janeiro/2017 a julho/2018.	R\$ 134.975,67	2		
Achados/constatações/fragilidades:										
<ol style="list-style-type: none"> 1. Conflito entre dispositivos de normativos internos vigentes; 2. Solicitação de emissão dos bilhetes de passagens sem a antecedência mínima de sete dias; 3. Ausência de justificativa quanto às propostas de diárias para início ou fim do afastamento em finais de semana ou feriados; 4. Pagamento de diárias após o início do afastamento; 5. Ausência de comprovação da atividade desempenhada durante o afastamento; 6. Ausência de elementos obrigatórios no ato de publicação: nome do servidor ou do magistrado; cargo/função; destino; atividade a ser desenvolvida e período de afastamento; 7. Ausência de instrumento de aferição da data de entrega dos cartões de embarque de ida e volta; 8. Incorreções na demonstração do cálculo das diárias; 9. Atraso na publicação dos resumos dos extratos de diárias; 10. Divergências entre os registros de concessões de diárias e passagens do Portal Transparência e os atos de concessão constantes dos processos administrativos a que se referem; 11. Utilização de formulário de extrato de diárias e passagens sem constar nomes do setor, dos servidores e das autoridades que respondem pela elaboração do cálculo; 12. Registros no Portal Transparência considerando o mesmo magistrado na apuração total de ocorrências de diárias e passagens; 										

13. Ausência de indicação, previamente à autorização das diárias, sobre a existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento de diárias, no exercício em que se iniciou o afastamento.

Recomendações/Orientações:

Quanto aos achados 4 (Pagamento de diárias após o início do afastamento) e 9 (Atraso na publicação dos resumos dos extratos de diárias) acima:

1. Dar conhecimento ao Gabinete da Presidência, à Corregedoria e à Secretaria Geral – em atendimento à sugestão do NUEP, do Achado V, referente à observância do inciso III do art. 2º Portaria GPR 1.923/2016, que dispõe sobre a comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, tendo em vista tratar-se de unidades usualmente demandantes de afastamentos para participação em eventos de representação;
2. Orientar à Secretaria Geral para conhecimento e encaminhamento do Relatório de Auditoria às demais unidades administrativas para ciência, ressaltando-se a necessidade de observância aos dispositivos da Portaria GPR 1.923/2016, especialmente quanto aos prazos estabelecidos e comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, a fim de que os procedimentos administrativos sejam realizados em tempo hábil.

EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ACHADOS, AS JUSTIFICATIVAS FORAM ACOLHIDAS, OBSERVANDO-SE QUE A EFETIVIDADE DAS MEDIDAS ADOTADAS SERÁ OBJETO DE VERIFICAÇÃO POR OCASIÃO DO MONITORAMENTO DESTA AUDITORIA OU DA REALIZAÇÃO DE FUTURAS AUDITORIAS.

Providências adotadas (informar o atendimento de cada recomendação/orientação, ou seja, atendida (informando o ano de atendimento) /em atendimento/não atendida):

Recomendação 1 – atendida em 2019

Em relação à recomendação para que a Secretaria Geral desse conhecimento ao Gabinete da Presidência, à Corregedoria e à Secretaria Geral – em atendimento à sugestão do NUEP, do Achado V, referente à observância do inciso III do art. 2º Portaria GPR 1.923/2016, que dispõe sobre a comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, em sua manifestação, o GPR entendeu não ser o caso de acolhimento, naquele momento, da recomendação.

Recomendação 2 – atendida em 2019

No que tange à recomendação para que a Secretaria Geral encaminhe o Relatório de Auditoria às demais unidades administrativas, a SEG providenciou remessa àquelas que entendeu pertinentes.

A ação de monitoramento foi reprogramada para 2020, nos termos do PA SEI 26.839/2019 - PAA/2020, devido a necessidade de avaliar a política de concessão e o pagamento de diárias e a emissão de passagens, em razão da publicação da Portaria GPR 2452 de 20 de dezembro de 2019, no DJe em 27 de dezembro de 2019.

Em relação aos demais achados, as justificativas foram acolhidas, observando-se que a efetividade das medidas adotadas será objeto de verificação por ocasião do monitoramento desta auditoria ou da realização de futuras auditorias.

Resultado Quantitativo e/ou Qualitativo:

Os resultados, quantitativos e qualitativos, serão avaliados após a realização do monitoramento previsto para 2020, nos termos do PA SEI 26.839/2019 - PAA/2020.